



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 136

Disponibilização: 27/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJPA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 136

Disponibilização: 27/07/2021

Diretoria do Foro - SJPA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 187/2021

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de agosto de 2021.

O **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ EM EXERCÍCIO**, Juiz Federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de agosto de 2021**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando

às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL SUPLENTE	VARA
01 a 10	SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES	JT 10ª	GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO	JFS 4ª
11 a 20	ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO	JT 4ª	THIAGO RANGEL VINHAS	JFS 10ª
21 a 31	HIND GHASSAN KAYATH	JT 2ª	GUILHERME OSORIO PIMENTEL	JFS 8ª

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências **da Sede da Seccional em Belém (01-31)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período:

01 a 31 de agosto de 2021

Sede (Belém)

(91) 99133-1842

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do Art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA**
Diretor do Foro da SJPB em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fonseca de Pina, Vice-Diretor do Foro**, em 22/07/2021, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13495579** e o código CRC **8E39807C**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - AGOSTO/2021

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
10ª VARA FEDERAL DA SJPA	01 a 10
Juiz plantonista: SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES	
Diretora plantonista: Giselle Maués Ohashi Lauzid	
Diretor plantonista suplente: Pedro Roberto Menezes Chaves	
Assessora plantonista: Maria da Silva Farias Pinheiro	
Assessor plantonista: Romulo Fonseca Moraes	
04ª VARA FEDERAL DA SJPA	11 a 20
Juiz plantonista: ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO	
Diretor plantonista: Gilson Pereira Costa	
Diretora plantonista suplente: Suellen Polaro Franco David	
Assessora plantonista: Renée de Fátima Freitas Guimarães de Sousa	
Assessor plantonista: Valmir Santana Nascimento dos Santos	
02ª VARA FEDERAL DA SJPA	21 a 31
Juíza plantonista: HIND GHASSAN KAYATH	
Diretora plantonista: Maria Ionilde Lopes da Silva Maués Batista	
AGENTES DE SEGURANÇA	PERÍODO

Agente de Segurança: Daniel Bernoulli D. de Vasconcelos	01 a 04
Agente de Segurança: José Cláudio Silva Miranda	05 a 07
Agente de Segurança: Samuel Gomes de Oliveira	08 a 10
Agente de Segurança: Edmilson Soares dos Santos	11 a 20
Agente de Segurança: Paulo Marcelo Coelho Lopes	21 a 31
EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (§ 5º do Art. 189º do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020)	
ALTAMIRA	
PERÍODO	
Diretor plantonista: Milton Araújo Ferreira	01 a 31
Diretor plantonista substituto: Hícaro Ricardo F. de Lima	
Oficiala de justiça plantonista: Cecília Teresa de Menezes Oliveira	01 a 15
Oficial de justiça plantonista: Fabrício Oliveira Gomes	16 a 31
CASTANHAL	
PERÍODO	
Diretora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 31
Diretora plantonista substituta: Sarah Helena Fernandes Coelho	
Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima	01, 04, 11, 12, 15, 20, 23, 30 e 31
Oficiala de justiça plantonista: Glauce Alexandra Barata da Silva	02, 05, 10, 18, 27, 28 e 29
Oficial de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto	09, 13, 14, 17, 19, 21, 22 e 25
Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto	03, 06, 07, 08, 16, 24 e 26
ITAITUBA	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Suely Lopes Cavalcante	01 a 31
Servidor plantonista suplente: vago	
Oficial de justiça plantonista: Bruno Souza Dantas	01 a 07
Oficial de justiça plantonista: Manassés da Silva Moraes	08 a 15
Oficial de justiça plantonista: Éder Carvalho Prates	16 a 23
Oficial de justiça plantonista: Rodrigo de Moura Laras	24 a 31
MARABÁ	
PERÍODO	
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 31
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	01 a 05
Oficiala de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha	06 a 11

Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	12
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	13 a 14
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão	15 a 19
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	20 a 23
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão	24 a 25
Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves	26 a 31
PARAGOMINAS	PERÍODO
Servidora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	01 a 31
Servidor plantonista suplente: vago	
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01
Oficial de justiça plantonista: Eliézer Garcia de Moura	02 a 08
Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar	09 a 15
Oficial de justiça plantonista: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	16 a 22
Oficial de justiça plantonista: Eliézer Garcia de Moura	23 a 29
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	30 a 31
REDENÇÃO	PERÍODO
Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto	01 a 31
Servidor plantonista suplente: vago	
Oficial de justiça plantonista: Adriano Henrique Targino	01 a 31
SANTARÉM	PERÍODO
Servidor plantonista: Rômulo Antonine Nascimento Barros	01 a 31
Servidora plantonista substituta: Roberta Loureiro Antony	
Oficial de justiça plantonista: Pedro Laubier da Costa Pantoja	
Oficiala de justiça plantonista suplente: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	
TUCURUÍ	PERÍODO
Diretor plantonista: Dhiego Maia Toldo	01 a 31
Diretor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima	
Oficial de justiça plantonista: Thiago Teixeira da Costa Santos	01 a 10
Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	11 a 20
Oficial de justiça plantonista: Albertidan Ferreira Melo	21 a 31

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - AGOSTO/2021

DIA	<u>DIA DA SEMANA</u>	NOME	<u>FONE FIXO</u>	CELULAR
01	DOMINGO	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
02	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
03	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
04	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
05	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
06	SEXTA	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
07	SÁBADO	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
08	DOMINGO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
09	SEGUNDA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
10	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
11	QUARTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		9816 4798/98382 7798
12	QUINTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		9816 4798/98382 7798
13	SEXTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
14	SÁBADO	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
15	DOMINGO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
16	SEGUNDA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
17	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
18	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
19	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
20	SEXTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		980406699
21	SÁBADO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
22	DOMINGO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
23	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
24	TERÇA	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
25	QUARTA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
26	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
27	SEXTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
28	SÁBADO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
29	DOMINGO	RENATO DA CRUZ XERFAN		980406699
30	SEGUNDA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
31	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289

